



el



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 275.564,24 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura

788 - 3.3.90.31.00.00 564 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 261.475,82

789 - 3.3.90.39.00.00 564 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.088,42

Total Suplementação: R\$ 275.564,24

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000

Fonte: 564

R\$ 4.834,23

Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000

Fonte: 564

R\$ 270.730,01

Total da Receita: R\$ 275.564,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SERGIO LUIS
BELICH: 7528
1554972

Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIS
BELICH: 75281554972
Dados: 2024.06.18
11:15:04 -03'00'

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando atender demandas de premiações culturais e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, referente às aplicações da Lei Federal nº. 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

**SERGIO
LUIS**

**BELICH:752
81554972**

Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIS
BELICH:7528155497
Dados: 2024.06.18
11:15:19 -03'00'

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná - 76.179.829/0001-65
RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 CENTRO
Exercício: 2024

Red.	Receita	Fonte	Tipo Operação Receita	Descrição	Orcado	Realizado
277	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	564	1 - Receita	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	4.834,23
264	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.	564	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO	0,00	270.730,01
					0,00	275.564,24